



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

## LEI Nº 962/2018

### ABRE CREDITO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**LAUDIR PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o item orçamentário abaixo discriminado no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.1.91.0.1.0000/6

R\$ 1.200,00

PARAGRAFO ÚNICO – A abertura de tal crédito servirá para registrar despesas com os encargos patronais do RPPS da Câmara Municipal de Anitápolis, em virtude das mesmas terem sido contemplados no orçamento de 2018 na modalidade 3.1.90 de forma equivocada, as relativas despesas devem ser empenhadas na modalidade 3.1.91 de acordo com a portaria interministerial nº 163, abaixo podemos identificar a natureza da despesa das referidas modalidades:

#### 3. Despesas Correntes

##### 1. Pessoal e Encargos Sociais

##### 90. Aplicações Diretas

#### 3. Despesas Correntes

##### 1. Pessoal e Encargos Sociais

##### 91. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.1.90.0.1.0000/3

R\$ 1.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

**Fone:** (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 08 de maio de 2018.

Laudir Pedro Coelho  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 08 de maio de 2018.

Roberto Cabral da Silva  
Secretário de Administração, contabilidade e finanças